



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31.12.2012

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência foi instituído pela Lei Estadual n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, na forma de autarquia pública é dotado de personalidade jurídica de direito público, com a finalidade de gerir os ativos financeiros, visando o custeio dos proventos, pensões e outros benefícios previdenciários, dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, observadas as Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/03, 47/05, as Leis Federais n.ºs 9.717/98 e 10.887/04.

A Lei Estadual n.º 5.109 de 15 de outubro de 2007, que extinguiu o Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro – IPERJ transferiu ao Rioprevidência a competência para a habilitação, administração e pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e de seus dependentes. Assim, o Rioprevidência, como seu sucessor histórico, incorporou ao seu patrimônio, os Ativos (bens e direitos) e Passivos (obrigações).

Com a publicação da Lei Estadual n.º 5.260, de 11 de junho de 2008, houve a unificação do Regime Jurídico próprio e único da Previdência Social dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao Rioprevidência a gestão desse regime previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

MISSÃO

Prestar serviços com excelência aos nossos clientes (servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes), com eficiência de atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, com administração transparente e eficaz do patrimônio, para cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras, além de contribuir para a gestão fiscal do Estado.

1.1 VISÃO

Ser a melhor gestora de Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, com excelência comprovada, tendo como diretrizes:

- Satisfação na prestação de serviços aos seus clientes
- Boas práticas de gestão de ativos e passivos
- Governança, transparência e conformidade na gestão do negócio.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações apresentadas consolidam a referida incorporação de direitos e obrigações para os saldos apresentados.

A Autarquia utiliza o Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM-RJ, instituído pelo Decreto Estadual n.º 22.939 de 30 de janeiro de 1997, para contabilização de suas operações, em conformidade com as normas de Finanças e

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de uma autoridade competente.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de uma autoridade competente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aplicando-se a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Estadual n.º 287/79, a Portaria MPS n.º 916/03 e as alterações vigentes, a Portaria MPS n.º 402/08 e a Portaria MPS n.º 403/08.

As despesas fixadas e as receitas previstas estão contidas na Lei Estadual n.º 6.125, de 28 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual/LOA - 2012, estando as atividades do Fundo inseridas no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro de 2012, e apresentadas em reais.

A nova estrutura do Rioprevidência fez com que as decisões relativas aos investimentos sejam colegiadas, eliminando as alçadas individuais. A estratégia de alocação de recursos é estabelecida anualmente no Plano Anual de Investimentos (PAI), documento elaborado pela Diretoria Executiva do Rioprevidência e aprovado pelo Conselho de Administração. As diretrizes mensais são discutidas pelo Comitê de Investimentos que define as estratégias de alocação de recursos para o mês seguinte (curto prazo), realiza os ajustes necessários frente às alterações da conjuntura econômica. As diretrizes são aprovadas, posteriormente, por representantes do Rioprevidência, SEFAZ/RJ e SEPLAG/RJ. Conseqüentemente, as decisões do Comitê de Investimentos são vinculantes para o Diretor de Investimentos, que as deve seguir, aplicando-as em conformidade com a legislação vigente.

Os investimentos imobiliários antes de serem incorporados ao patrimônio do Fundo são avaliados pelo Estado. Posteriormente, tais avaliações ou possíveis reavaliações ficam a cargo da Gerência de Controle e Registro – GCR, subordinada à Diretoria de Investimentos. O registro contábil, realiza-se conforme Notas Técnicas encaminhadas à Gerência de Controladoria.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no final do texto.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

